



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº 1184 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO 025/2018

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas de Execução Físico Financeira dos Recursos Ordinários no âmbito dos meses compreendidos de janeiro a junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 1184/1195 de 19 de dezembro de 1195 atualizada pela Lei nº 1806/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de Execução Físico Financeira dos Recursos Ordinários no âmbito dos meses compreendidos de janeiro a junho de 2018.

§ 1.º Aprova-se:

a) Recursos Ordinários recebidos e utilizados no âmbito dos meses compreendidos entre janeiro a junho de 2018.

Art. 2º. Os recursos utilizados custearam a manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1.º Aprova-se:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social custeou com este recurso, a manutenção da estrutura física da Secretaria, pagamento de profissionais efetivos, contratados e comissionado, pagamento da Escelsa da Casa Lar de Maria I e II, Residência Inclusiva, Associação Pestalozzi e Sopão; pagamento de água e telefone da Casa Lar de Maria I e II e Residência Inclusiva; pagamento de diárias dos motoristas, material de limpeza, aluguel social, adiantamento para pequenas despesas e passagens,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº 1184 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

repassa de recurso financeiro para a Entidade prestadora do Serviço de Acolhimento de Idosos e Pessoas com Deficiência.

b) Casa Lar de Idosos I e II e Residência Inclusiva Serviço de acolhimento para Idosos e pessoas com deficiência que tiveram seus direitos violados, através de repasse de recurso financeiro para sua manutenção.

c) Conselho Tutelar manutenção da estrutura física, pagamento de profissionais, gêneros alimentícios, luz, água, telefone, combustível, material de limpeza, peças mecânicas, serviços mecânicos, papelaria, gráfica, diárias, aluguel de imóvel.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Mimoso do Sul – ES, 20 de setembro de 2018.

Liliane de Castro Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social de Mimoso do Sul-ES